Diário Oficial



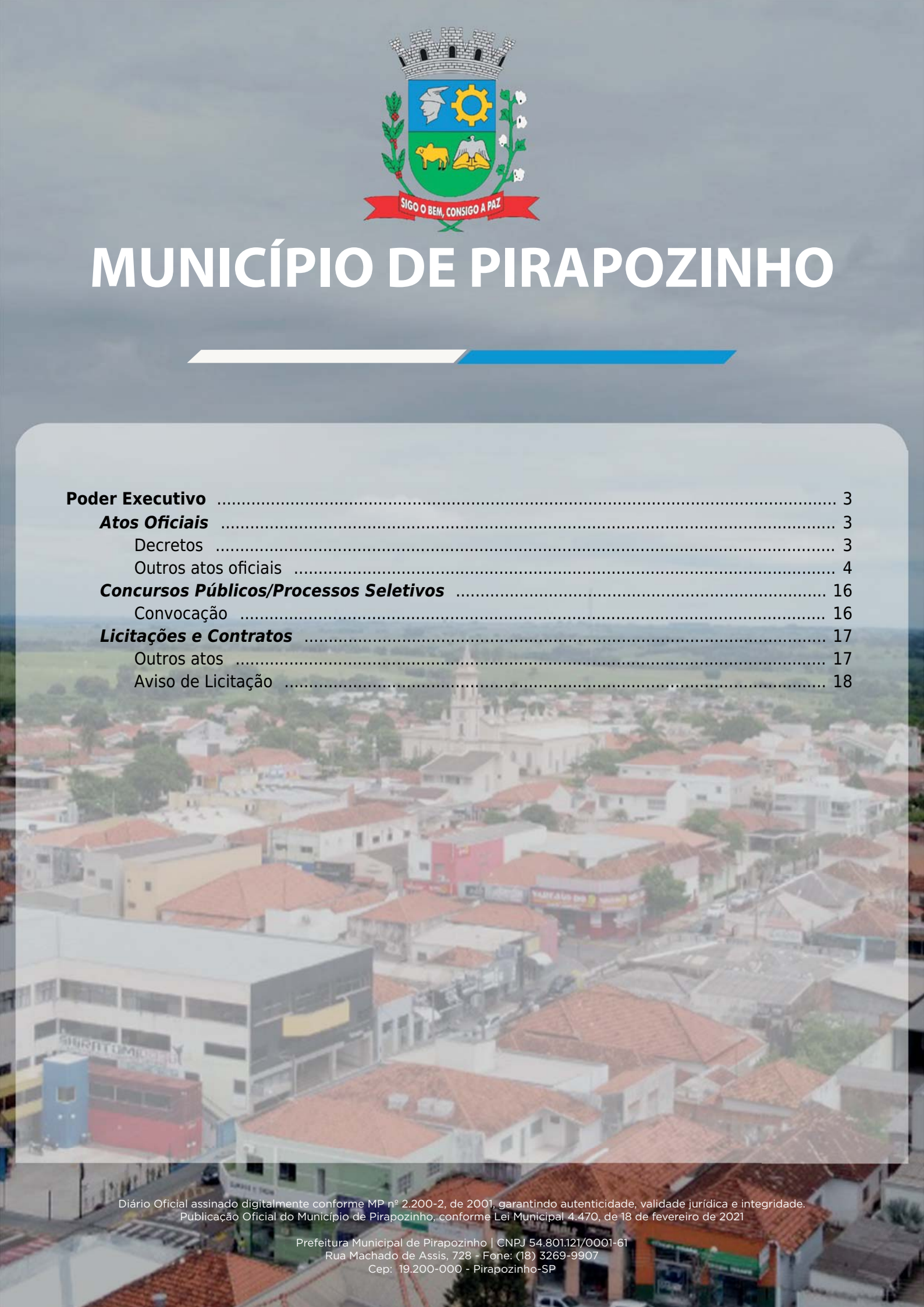
Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1167

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Outros atos oficiais 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Convocação 16
Licitações e Contratos 17
Outros atos 17
Aviso de Licitação 18



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 6.859, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
02º	*Desistência*		
03º	EVAIR FERREIRA GARCIA	0362831	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h20min

Outros atos oficiais



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em **PIRAPOZINHO - SP**

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 20/01/2026 TÉRMINO: 31/12/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Programa a União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa por uma metodologia própria: a de projetos, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: Promover a formação contínua dos educadores participantes do Programa, garantindo que se tornem multiplicadores da metodologia Cooperativa. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é aplicada por meio de **projetos de aprendizagem**, que desenvolvem princípios de **cooperação** e **cidadania**, visando transformar o processo educativo de crianças, adolescentes, educadores e comunidade. A proposta valoriza os saberes locais, os espaços comunitários, as atividades coletivas e o exercício da cidadania, sempre alinhada ao currículo escolar. A construção dos projetos ocorre com a **mediação dos educadores, pais e comunidade**, fortalecendo a participação e o protagonismo social.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores da rede Municipal de Ensino, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O planejado para 2026 é a realização do Programa A União Faz a Vida em 12 escolas no município de Pirapozinho -SP - **EMEI Dona Senhorinha dos Anjos Amorim de Almeida, EMEI Dona Aparecida Claro Assef, EMEI Maria Gisfredo Pinaffi, EMEI Idário Marafon, EMEI Francisco Rufino Dinello, EMEIF Prof. Ted Teixeira, EMEIF Prof. Moacyr Teixeira, EMEIF Prof. Alzira Correa Miras, EMEIF Prof. Geraldo Salim Jorge, EMEIF Prof. Celestino Martins Padovan, EMEIF Vereador José Andrade dos Santos e EMEI Estela Pantaroto Matias.** Conforme informações abaixo do cronograma de atuação durante o ano.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, após conferido pelos Assessores, que deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo,

Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
Formação de Gestores	Etapa Inicial	Formação com os Gestores da escola e Coordenador Local	HORAS	4	Fev/2026	Mar/2026
Habilitação Inicial	Etapa Inicial	Formação com os novos professores da escola	HORAS	8	Fev/2026	Mar/2026
Formação Ano Letivo	Etapa Inicial	Formação com os Professores	HORAS	4	Fev/2026	Mar/2026
Assessoria	Diagnóstico e acompanhamento	Contato dos Assessores com os professores	HORAS	80	Mar/2026	Nov/2026
Institucional	Apoio	Livros, camisetas, pastas, outdoor, abelhas de pelúcia, revistas, certificados, tudo que for necessário	UN	1 POR PESSOA/ESCOAL	Fev/2026	Nov/2026
Construção e Finalização dos projetos	Etapa Inicial	Professores em conjunto com coordenador local e Assessores Pedagógicos	HORAS/PROJETO	20	Mar/2026	Set/2026
Publicação do Projetos	Etapa Final	Socialização dos projetos - Revistas	HORAS/PROJETO	8	Set/2026	Nov/2026

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Jorge Bezerra Guedes (Representante)
E-mail: [redacted]
Assinatura:

Lucas Padovan Dos Santos Pavani (Representante)
E-mail: [redacted]
Assinatura: [redacted]
Lucas Padovan Dos Santos Pavani (Representante) (20 de fevereiro de 2026 11:22:31 GMT-3)

Clelia Maria Costa Ruiz (Testemunha)
E-mail: [redacted]
Assinatura: [redacted]
Clelia Maria Costa Ruiz (Testemunha) (19 de fevereiro de 2026 14:59:46 GMT-3)

Adriele Costa Rossin (Testemunha)
E-mail: [redacted]
Assinatura: [redacted]
Adriele Costa Rossin (Testemunha) (19 de fevereiro de 2026 15:00:38 GMT-3)

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Machado de Assis, nº 728, cidade de Pirapozinho/SP, inscrito no CNPJ sob nº 54.801.121/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lucas Padovan dos Santos Pavani**, residente e domiciliado na cidade de Pirapozinho, inscrito no [redacted] nº [redacted], doravante denominado **MUNICÍPIO**; e **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ,** inscrita no CNPJ sob o número 81.206.039/0001-61, com sede Nova Londrina/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação da metodologia de educação baseada em projetos, para desenvolvimento de princípios de Cooperação e Cidadania, de responsabilidade social do **SICREDI**.

Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As obrigações das partes são as seguintes:

I - DA COOPERATIVA:

a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;

d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

II - DO MUNICÍPIO:

a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;

b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando as melhores práticas de segurança da informação e confidencialidade. Em caso de incidente com dados pessoais, a parte que deu causa deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando as medidas tomadas para mitigar o impacto, conforme os requisitos de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos artigos 48 e 50 da LGPD. As partes comprometem-se a cooperar integralmente para cumprir as exigências legais de proteção de dados.

CLÁUSULA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem que todas as marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, direitos autorais, materiais didáticos, conteúdos, metodologias, bem como quaisquer outros ativos de propriedade intelectual já existentes antes da assinatura deste Acordo, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte que os detinha originalmente, não sendo o presente instrumento interpretado como cessão, transferência ou concessão de qualquer direito de uso, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Parte titular.

Eventuais marcas, logotipos ou sinais distintivos criados especificamente para identificação ou divulgação do **Programa A União Faz a Vida,** objeto deste Acordo serão registrados, se for o caso, em nome da **COOPERATIVA**, garantindo-se às demais Partes o direito de uso gratuito, não exclusivo e limitado às atividades previstas neste Acordo, enquanto vigente a parceria.

Quaisquer divulgações externas, incluindo, mas não se limitando a, comunicados a imprensa, materiais, entrevistas e reportagens relacionadas ao Acordo de Cooperação deverão ser previamente aprovadas, em conjunto, pelas Partes, e deverão mencionar expressamente a participação de todas as partes envolvidas, incluindo a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, em esforço conjunto.

As criações intelectuais eventualmente desenvolvidas em conjunto pelas Partes no âmbito do Programa (incluindo materiais pedagógicos, cartilhas, guias, apresentações, vídeos ou conteúdos digitais), quando não vinculadas a marca ou sinal distintivo, pertencerão em regime de cotitularidade entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, sendo vedada sua exploração econômica isolada por qualquer das Partes sem prévia anuência por escrito das demais.

Fica vedado às Partes, após a eventual rescisão ou término deste Acordo, utilizar-se de marcas, logotipos ou quaisquer sinais distintivos vinculados ao Programa, salvo mediante autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

CLÁUSULA DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

As partes não serão responsabilizadas por descumprimento das obrigações assumidas neste Acordo em razão de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, incluindo, mas não se limitando, a eventos imprevisíveis como pandemias, catástrofes naturais ou alterações abruptas na legislação. A parte afetada deverá notificar imediatamente a outra sobre o evento, indicando a extensão do impacto e o prazo estimado de duração do impedimento, sendo possível a renegociação das condições inicialmente estabelecidas, se necessário.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes responderão objetivamente por danos causados, inclusive perante terceiros, por atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos de seus prepostos, empregados e subcontratados, cabendo ação de regresso, se aplicável, conforme o princípio da causalidade previsto no Código Civil. Para fins de indenização por danos morais, as partes

concordam que a responsabilidade será avaliada segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade consagrados pela jurisprudência nacional.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As partes comprometem-se, no âmbito da execução deste Acordo de Cooperação, a observar e promover, de forma contínua, os princípios e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, em consonância com as legislações vigentes, especialmente a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.

Parágrafo Primeiro. As partes envidarão esforços para garantir que as ações, projetos e atividades decorrentes deste Acordo sejam desenvolvidos com respeito à preservação do meio ambiente, à promoção da inclusão social, à valorização da diversidade e à geração de benefícios sociais e econômicos para a comunidade local.

Parágrafo Segundo. Caso sejam identificados impactos socioambientais adversos resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo, as partes deverão adotar, conjunta ou individualmente, conforme suas respectivas responsabilidades e competências, todas as providências cabíveis para mitigar ou reparar tais impactos, resguardados os princípios da prevenção e da precaução ambiental.

Parágrafo Terceiro. Esta Cláusula constitui obrigação de meio para ambas as PARTES, sendo certo que eventuais descumprimentos, quando dolosos ou culposos, poderão ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do presente Acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O PARCEIRO compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, bem como a adotar práticas de integridade, transparência e compliance conforme padrões internacionais aplicáveis. Qualquer ato praticado em violação a essa legislação será considerado infração grave e sujeitará o infrator às sanções previstas, inclusive rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até **31/12/2029.**

Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;

b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;

c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 (noventa) dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 (trinta) dias mediante justificativa.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Pirapozinho/SP, 20 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Lucas Padovan dos Santos Pavani
CPF nº [redacted]

COOPERATIVADE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: Clelia Maria Costa Ruiz Nome: Adriele Costa Rossin

CPF nº: [redacted] CPF nº: [redacted]

Jorge Bezerra Guedes (Representante)
E-mail: [redacted]
Assinatura:

Lucas Padovan Dos Santos Pavani (Representante)
E-mail: [redacted]
Assinatura: [redacted]
Lucas Padovan Dos Santos Pavani (Representante) (20 de fevereiro de 2026 11:22:31 GMT-3)

Clelia Maria Costa Ruiz (Testemunha)
E-mail: [redacted]
Assinatura: [redacted]
Clelia Maria Costa Ruiz (Testemunha) (19 de fevereiro de 2026 14:59:46 GMT-3)

Adriele Costa Rossin (Testemunha)
E-mail: [redacted]
Assinatura: [redacted]
Adriele Costa Rossin (Testemunha) (19 de fevereiro de 2026 15:00:38 GMT-3)

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
@pontalpaulista_governanca
Governanca & Região Turistica Pontal Paulista
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - 18 99742-4512 - JD. DAS FLORES - 19202-010 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista CNPJ E CADASTUR 47.479.798/0001-60
GOVERNANÇA FAZ O TURISMO GanharAlma!

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A diretoria da Associação da Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo convoca os Diretores da IGR PP e interlocutores municipais de turismo dos municípios da Região Turística Pontal Paulista e atores da CPL de Turismo Rural Destino Oeste Paulista, para reunião híbrida, a ser realizada na data e local abaixo descrita com a seguinte pauta:

1. **Informes**
2. **Deliberação sobre envio de Proposta para TransfereGov**
3. **Outros assunto de Interesse da Regionalização**
4. **Prestação de Contas exercício anterior**
5. **WTM**

Data: **03/03/2026**
Horário: 9h
Local: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728
Município: Pirapozinho

RT Pontal Paulista, Pirapozinho, 25 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente.

JURANDIR APARECIDO DE LIMA
Interlocutor Presidente da IGR Pontal Paulista
Gerente de Turismo de Pirapozinho e Inter. Suplente
18 99742-4512

PIRAPOZINHO, NARANDIBA, ANHUMAS, ROSANA, EUCLIDES DA CUNHA PTA, TEODORO SAMPAIO, MIRANTE DO PARANAPANEMA, SANDOVALINA, ESTRELA DO NORTE
EM PROCESSO: TARABAI, IEPÊ, NANTES, TACIBA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme edital de **Processo Seletivo N°001/2023 – CMDCA do Município de Pirapozinho (SP)**, com mandato legalmente previsto de **10/01/2024 a 09/01/2028**, para comparecer na sede desta Prefeitura, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos necessários, no prazo de **(03) três dias** úteis, a contar da data da publicação do presente Edital:

CONSELHEIRO TUTELAR

Ord	Nome	Nº de Inscrição
9º	*Desistência*	
10º	*Desistência*	
11º	Carolina de Oliveira Sereghetti	35024
12º	Barbara Cappi Jordão	33779

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Outros atos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL MODIFICATIVO Nº. 01-2026.

Pregão na forma Eletrônico nº. 06-2026
Processo nº. 16-2026
SRP nº. 06-2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 15.000 (QUINZE MIL) SACOS DE 25 KG (VINTE E CINCO QUILOGRAMAS) DE REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O Exmo. Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que procedeu a alterações no edital de licitação em epígrafe. Desta forma edita o presente **EDITAL MODIFICATIVO**:

Onde se lê:

11.1.5. Qualificação Técnica Operacional:

a) A licitantes participantes deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica mediante apresentação de **atestado(s) de fornecimento**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o **fornecimento de lixeiras duplas basculantes** ou **equipamentos similares**, destinadas à coleta de resíduos comuns e recicláveis, c**ompatíveis em características, natureza e quantidades**, suficientes para demonstrar a aptidão do licitante para o cumprimento do objeto.

Leia se:

11.1.5. Qualificação Técnica Operacional:

a) As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, por meio da apresentação de atestado(s) de fornecimento emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de **reparador de pavimento asfáltico (massa asfáltica)**, destinado à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas, c**ompatíveis em características, natureza e quantidades**, suficientes para demonstrar a aptidão do licitante para o cumprimento do objeto.

.

Com relação a sessão de processamento do pregão na forma eletrônico não haverá quaisquer alterações de data de recebimento das propostas, designados nos autos do processo em epígrafe.

PM de Pirapozinho, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 03-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25-2026
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13 de março de 2026, às 09h30min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO CONSERTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, CALIBRAGEM, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

Encontra-se aberto a **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 03-2026 – PROCESSO Nº. 25-2026**, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO CONSERTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TROCA, CALIBRAGEM, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***Com o recebimento dos envelopes "PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES" no dia 13 de março de 2026, às 09h30min,*** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 24 de fevereiro de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP